CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SÃO GABRIEL DA PALHA

EDITAL Nº 003/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NOS ANO DE 2019/2020

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, divulga edital de seleção de projetos voltados para a infância e adolescência das organizações não governamentais registradas no CMDCA São Gabriel da Palha/ES.

1.2 - Entende-se como Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e/ou "c", da Lei nº 13.019/2014.

1.3 - Os projetos aprovados serão firmados mediante celebração de **Termo de Fomento**, conforme disposto no Art. 1º, inciso VIII da Lei 13.019/2014 e financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), devendo a entidade proponente apresentar Plano de Trabalho indicando as etapas de desenvolvimento do projeto, cronograma de desembolso e toda documentação comprobatória exigidas neste Edital, e nos termos do modelo de orientações para a elaboração de projetos para o FIA (anexo 01).

1.4 - Não poderão Concorrer a este Edital:

1.4.1 - Organizações da Sociedade Civil que não estejam devidamente registradas no CMDCA.

1.4.2 - Proponentes que possuam termos de parceria vigente com o CMDCA, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada para este Edital.

1.4.3 - Proponentes que estiverem com a prestação de contas reprovadas em quaisquer parcerias firmadas anteriormente com órgãos da Administração Pública Municipal.

1.4.4 - Entidades cuja atividade social não se relacione às características dos projetos selecionados para este Edital.

1.4.5 - Entidades com fins lucrativos.

1.4.6 - As entidades que tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas, documentado pelo Município:

- Omissão no dever de prestar contas;
- Descumprimento injustificado do objeto da parceria ou contratos de repasse;
- Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- Ocorrência de dano ao erário ou prática de outros atos ilícitos na execução de contratos de repasse ou termos de parceria.

2. OBJETIVO

2.1 – O presente Edital objetiva selecionar projetos de cunho social, e/ou reedição de projetos que foram custeados anteriormente e concluídos com resultados positivos, objetivando incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade às práticas das entidades não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa e atendimento de crianças e adolescentes.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O CMDCA destinará a quantia de R$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais) para financiamento de projetos, limitando o valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada projeto apresentado e aprovado que atenda no mínimo, um dos eixos previstos no item 4 deste edital.
3.2 - Os projetos serão financiados com recursos previsto na Lei Orçamentária Anual, conforme designado:
Unidade Orçamentária: 004 – Fundo da Infância e Adolescência
Projeto/Atividade: 2.324 – Manutenção das Ações para o Desenvolvimento da Infância e Adolescência
Fonte de Recursos: 30000
Dotação orçamentária: 3350430000 – Subvenções Sociais
3.3 - As entidades poderão apresentar mais de um projeto, com valores até o limite estabelecido, desde que atendam as normativas deste edital.
3.4 - Havendo recursos disponíveis no orçamento, poderão ser aprovados mais de um projeto por entidade, obedecendo aos critérios de seleção, estabelecidos no item 9 deste Edital.

4. DOS EIXOS DE EXECUÇÃO

4.1 - O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes políticas públicas:
4.1.1 - Enfrentamento às violências, exploração e abuso sexual, na promoção da saúde física e mental.
4.1.2 - Ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente.
4.1.3 - Fortalecimento das relações familiares e comunitárias.
4.1.4 - Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social, especialmente na qualificação e inserção no mercado de trabalho.
4.1.5 - Projetos inovadores e de medidas socioeducativas.

4.1.6 – Projetos voltados para reduzir a evasão e infrequência escolar.
4.1.7 – Projetos voltados às Crianças e Adolescentes usuários de substâncias psicoativas (drogas).
4.1.8 - Projetos voltados às Crianças e Adolescentes vítimas de exploração do trabalho infanto-juvenil.
4.1.9 – Projetos de incentivo à guarda e adoção, cumprindo o art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD). O incentivo poderá ser feito através de campanhas e eventos.
4.1.10 – Projetos de atendimento a crianças e adolescentes com deficiência física e mental.
4.1.11 – Projetos de enfrentamento a violência doméstica, escolar e intrafamiliar.
4.1.12 – Projetos de pesquisas, estudos e diagnósticos sobre a situação de crianças e adolescentes e qualificação da rede de atendimento.
4.2 - Todos os projetos devem estar direcionados para o município de São Gabriel da Palha - ES.
4.3 - Em cumprimento às determinações do CONANDA – Conselho Nacional Dos Direitos da Criança e do Adolescente - este Edital seguirá o que preconiza o Art. 9° inc. V da Resolução 137/2010: "*V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade*".
4.4 - Não serão financiados projetos que sejam objeto de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda projetos para:
4.4.1 - Pessoal permanente da entidade (podendo apenas ser pago pessoal específico/transitório para o projeto apresentado).
4.4.2 - Taxa de administração, de gerência ou similar.
4.4.3 - Festividades, coffee break e coquetéis.
4.4.4 - Gastos exclusivamente de responsabilidade da entidade.
4.4.5 - Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal ativo ou inativo por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos.
4.4.6 - Pagamento de diárias e passagens a agente público ativo ou inativo por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público.
4.4.7 - Remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes da entidade.
4.4.8 – Pagamento de estagiários, se constatada a contratação como mão de obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto.
4.4.9 – Financiamento de bolsas de estudo de qualquer natureza visando o custeio de mestrado, doutorado, pesquisa ou equivalentes.

4.4.10 - Despesas não autorizadas pela lei 13.019/14 legislação e regulamentações posteriores.
4.4.11 - Pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade.
4.4.12 - Aquisição, construção, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/10, do CONANDA.
Parágrafo único: O item 4.4.12 poderá ser alterado dentro dos trâmites estabelecidos na resolução 194/2017, que altera o art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/10, do CONANDA.
4.4.13 - Projetos com prazo de execução superior a 11(onze) meses.
4.5 - Ao fim do projeto a entidade deverá fazer listagem dos materiais permanentes comprados com recurso do FIA, informando o estado de tais materiais. Caso a entidade tenha interesse de permanecer com os bens, será necessário fazer ofício solicitando o empréstimo ou doação, ficando a critério do CMDCA a decisão.

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 - A entidade proponente aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.
5.2 - A entidade deverá incluir a logomarca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto, sendo que os custos da confecção do material de divulgação poderão ser incluídos no valor do projeto.
5.3 - A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta, estando também sujeita às penalidades previstas em lei em caso de não cumprimento fiel ao projeto apresentado.

6. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

6.1 - A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 - Poderão participar desta seleção de projetos, as instituições registradas no CMDCA que atendam aos seguintes requisitos:
7.1.1 - Estar em dia com o registro no CMDCA.
7.1.2 - Se já houver projeto executado, este deverá estar com a prestação de contas aprovada.
7.1.3 – As entidades proponentes deverão ter a execução do projeto dentro território do município de São Gabriel da Palha;

8. INSCRIÇÃO

8.1 - As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua 14 de Maio – 54, Glória, São Gabriel da Palha, de Segunda a quinta-feira no horário das 12h00min às 17h00min e às sextas-feiras das 07h00mim às 11h00min, no período de 07/01/2019 a 11/01/2019, devendo:
8.1.1 - Enviar o Projeto no formato estabelecido no Anexo I deste Edital, em 01 (uma) via impressa.
8.1.2 - No ato da inscrição será necessário juntar os documentos discriminados nos anexos I, II e III do presente Edital.
8.2 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.
8.3 - Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado, bem como a apresentação e uso de releases do projeto para publicação no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 - A Comissão de Seleção de Projetos será composta por membros do CMDCA, conforme preconiza o art. 27 §1º da Lei 13.019/14.
9.2 - A Comissão Especial de Avaliação de Projetos, analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

9.2.1 - Habilitação com abertura das propostas para 2019 e 2020, análise e habilitação entre os dias 11/01/2018 a 15/01/2018, de modo a verificar os requisitos deste edital.
9.2.2 - Visitas de campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso.
9.2.3 - Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do CMDCA, caso necessário, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital.
9.3 - Havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de votar sobre o seu projeto.
9.4 - Os projetos aprovados pelo CMDCA serão encaminhados à Secretaria de Assistência Social que procederá a tramitação burocrática do termo de parceria.

10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUÇÃO

10.1 - Os critérios de avaliação abaixo discriminados garantem pontuação de 0 a 100 pontos, sendo classificados os projetos com as maiores pontuações:

	ATENDE PLENAMENTE	**ATENDE PARCIALMENTE**	**NÃO ATENDE**
PONTUAÇÃO	**10 pontos**	**5 pontos**	**0 pontos**
1 - Adequação ao tema, qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada			
2 – Clareza do projeto, pertinência e exequibilidade dos objetivos e atividades.			
3 - Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade)			
4 – Contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
5 - Adequação da proposta aos objetivos do Serviço ofertado em que se insere a parceria.			
6 - Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, e indicadores para o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.			

7 - Sustentabilidade do projeto (continuidade após término da parceria)			
8 - Inovação Criatividade (práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos)			
9 - Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital.			
10 - Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas públicas no território.			
		TOTAL DE PONTOS	

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 – Em caso de empate em quantidade de pontos alcançados nos projetos apresentados, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- Maior número de crianças e adolescentes atendidos no projeto,
- Atendimento em território geográfico com maior índice de vulnerabilidade social dos habitantes;
- Proposta com maior pontuação no quesito 7: Sustentabilidade do projeto (continuidade após término da parceria). Permanecendo o empate, haverá sorteio público.

12. ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO:

12.1 - O projeto deve ser apresentado nos termos deste edital e das normas aplicáveis.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

13.1 - O resultado preliminar da seleção estará disponível na data de 18 de janeiro de 2019 na página da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES (https://saogabriel.es.gov.br/) e no meio eletrônico no Diário Oficial dos Municípios, depois de aprovado em reunião plenária do CMDCA;
13.2 - A entidade também será notificada por e-mail sobre a aprovação de seu projeto (salientando que será utilizado o e-mail informado no projeto).
13.3 - Os projetos/instituições vencedoras receberão a importância a eles destinada de acordo com o cronograma de desembolso apresentado.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

14.1 - As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar de classificação, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), endereçado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de **02 (dias) dias úteis**, contados da publicação do referido resultado no DOM

14.2 - Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta de Plano de Trabalho originalmente apresentada.

14.3 - Havendo interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Assistência Social dará ciência aos demais interessados, via publicação no DOM.

14.4 - A Comissão de Seleção analisará os eventuais recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo reformar a sua decisão ou, com as devidas justificativas, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Assistência Social.

14.4.1 - Na decisão dos recursos, a Comissão julgadora poderá solicitar manifestação técnica elaborada pelo Departamento Financeiro e Procuradoria Jurídica Municipal.

14.4.2 - Serão concedidas vistas dos autos às Organizações da Sociedade Civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

14.4.3 - A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de **02 dias úteis**, contados de seu recebimento pela autoridade mencionada no item 14.4.

14.5 - Da decisão final não caberá novo recurso.

14.6 - Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

15. REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

15.1 - Para celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar o Plano de Trabalho e comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como a não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 1.4 deste Edital.

15.2 - Através do Plano de Trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

15.3 - O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em consonância com o disposto na Lei Federal 13.019/2014, a legislação municipal vigente e o disposto neste Edital, contendo, obrigatoriamente, a parte pedagógica e a financeira, conforme Anexo I – Termo de Referência Técnica e conter, no mínimo:

I. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado nexo entre essa realidade e o(s) projeto(s), a(s) atividade(s) e as metas a serem atingidas;

II. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades e serem executadas;

III. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

IV. Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

V. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do(s) projeto(s) e da(s) atividade(s) abrangida(s) pela parceria (Plano de Aplicação dos recursos).

15.4 - Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados, a Comissão de Seleção de Projetos poderá notificar da OSC para que, no prazo de **03 (três) dias**, providencie a regularização, sob pena de não celebração da parceria.

15.5 - Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos no item 7 ou incidência nos impedimentos elencados no item 1.4 a Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

15.7 - Para a celebração do Termo de Fomento, a organização da sociedade civil deverá, ainda:

15.7.1 - Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos subitens antecedentes;

15.7.2 - Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

15.7.3 - Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes;

15.8 - A celebração dos termos de Fomento depende, ainda:

I. Da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do art. 35, V, da Lei 13.019/14;

II. Da aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. Da emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município de São Gabriel da Palha.

15.9 - Os Termos de Fomento serão formalizados com observância das cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento - ANEXO V.
15.10 - O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no DOM, o qual deverá ser providenciado em até 05 (cinco) dias após a sua assinatura.
15.11 - Na entrega do projeto, na Secretaria de Assistência Social do Município, a documentação exigida no modelo de projeto e documentações de orientações para a elaboração de projetos para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA deve ser protocolada, por ofício, na ordem descrita.
I - Documentação a ser anexada ao projeto do "banco de projetos":
a) A instituição proponente solicitará a habilitação do projeto no "Banco de Projetos/FIA Doações" através de ofício dirigido a (ao) Presidente do CMDCA, constando o valor da solicitação.
II - Apresentação de:
a) Projeto social.
b) Plano de Aplicação (preenchido em folha timbrada do proponente) assinado pelo representante legal da entidade (Presidente e/ou Diretor) e pelo contador devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, anexando Planilha detalhada, constando descrição dos itens a serem adquiridos, valor unitário, valor total e separando por itens de despesa (Custeio, Equipamentos e prestação de serviços de terceiros, conforme o caso);
III - Estatuto vigente registrado em cartório;
IV - Ata da eleição da Atual diretoria;
V - Cópia legível da Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da entidade.
VI - Comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ Atualizado, (pode ser retirada via internet www.receita.fazenda.gov.br).
VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (pode ser retirado via internet www.caixa.gov.br).
VIII - Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – pode ser retirada via internet www.dataprev.gov.br/consultas/cons_empresas.htm.
IX - Certidão Negativa do Tribunal de Contas (Atualizada) do representante legal, (pode ser retirada www.tce.es.gov.br).
X - Comprovação de registro da Entidade e cadastro do programa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município onde a entidade é sediada.
XI - Prova de Regularidade do proponente para com as fazendas públicas (Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal).
XII - Declaração que a entidade possui Sistema de Contabilidade.

XIII - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
XIV - Declaração de Guarda e manutenção de documentos.
XV - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas exigível nos termos da Lei nº 12.440/2011(retirar no site do Tribunal Superior do Trabalho).
XVI - Apresentar declaração que não tem como dirigente ou controladores:
a) Membros Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Poder Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
b) Servidor Público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Poder Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
XVII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
XVIII - As entidades que não cumprirem a entrega da documentação completa, no prazo aqui estabelecido – do dia 03 de dezembro de 2018 a 03 de janeiro de 2019 -, serão desclassificadas.
XIX - Se houver necessidade, nova documentação poderá ser requerida à entidade que terá 48 horas para providenciar.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 - Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social em até 90 (noventa) após a conclusão do projeto, se a parceria perdurar por até 12 meses. Caso o prazo de execução seja maior que 12 meses a prestação de contas ocorrerá ao final de cada exercício.
16.2 - A prestação de contas será analisada pelo Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria. O CMDCA fará diligências para verificar a execução do projeto.
16.3 - Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.
16.3 - A prestação de contas deve obedecer à instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e Instrução Normativa SCV Nº022/2012 do Controle Interno do Município de São Gabriel da Palha.
16.4 - Quando solicitado pelo CMDCA, as entidades terão de elaborar e apresentar seus ajustes ao projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade.

17. CRONOGRAMA/PRAZOS

17.1 - Divulgação do Edital no site: 07 de dezembro de 2018**.**
17.2 - Período para inscrição: 07 de janeiro de 2019 a 11 de janeiro de 2019
17.3 - Análise pela Comissão Especial e deliberação do CMDCA: 14 a 17 de janeiro de 2019.
17.4 - Divulgação dos resultados/projetos escolhidos: 31 de janeiro de 2019
201917.5 - Assinatura do Termo de Fomento: até 20 dias após a aprovação do projeto.

18. DA PUBLICIDADE DO EDITAL

18.1 - O sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha será o instrumento oficial de divulgação do presente edital, incluindo modificações e eventuais erratas e a relação de projetos aprovados.
18.2 - É de responsabilidade do interessado acompanhar o edital e demais atos expedidos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. A liberação do recurso deverá acontecer de acordo com o cronograma do projeto aprovado.
16.2. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação da entidade.
16.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA. As decisões sobre seleção dos projetos, após interposição de recursos, serão irrecorríveis.
16.4. A qualquer momento durante a execução do projeto, este poderá ser fiscalizado pelos Conselheiros do CMDCA.
16.5 A entidade deverá manter cadastro dos participantes do projeto e, se existir, da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, notas escolares do início do projeto e no final do projeto. Estas informações deverão ser atualizadas. Elas poderão, a qualquer tempo, ser solicitadas pelo CMDCA para verificar a viabilidade do projeto.
16.6 - Os critérios a serem considerados na elaboração dos projetos constam neste edital e ainda poderão ser esclarecidos pelo e-mail. cmddca_sgp@outlook.pt.

16.7 - Não serão aceitos orçamentos de produtos ou serviços ofertados em promoções/liquidação pela internet ou outros veículos de divulgação de preços, considerando que promoções têm prazo de validade determinado. Porém, após assinatura do termo não há objeção para a compra de produtos e serviços em promoção, desde que atenda às especificações do objeto aprovado pelo CMDCA.

16.8 - Para especificação no projeto, deverá ser utilizada a mediana dos preços pesquisados. (Desprezar o maior e o menor preço de cada produto ou serviço).

16.9 - Em caso de necessidade de diligências, quando os projetos suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

16.10 - A proponente não poderá alterar o projeto aprovado, salvo mediante autorização expressa e escrita do CMDCA.

16.11 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por e-mail: cmddca_sgp@outlook.pt.

16.12 - A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

São Gabriel da Palha ES, 08 de novembro de 2018.

_____

POLYANNA BARCELOS DOS SANTOS BRAGATTO
Secretária Municipal de Assistência,
Desenvolvimento Social e Família

ANEXO I

METODOLOGIA DO PROJETO

Os projetos apresentados ao CMDCA para análise junto ao FIA devem seguir todas as orientações a seguir. Serão desclassificados os projetos que não cumprirem esta metodologia.

1. Redação

Devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm. fonte times new roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm. alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato "retrato").

2. Resumo do Projeto (seguir modelo abaixo)

Entidade	**Razão Social completa**
Endereço	**Rua número**
Telefone	**Número**
Responsável/fone/e-mail (deve conter 2 pessoas)	**Nome completo**
Nome do Projeto	**Nome completo**
Objetivo geral	**Desenvolver a criatividade das crianças. (exemplo)**
Objeto a ser financiado	**Material pedagógico e lúdico (exemplo)**
Público alvo/faixa etária	**Crianças de 7 a 14 anos (exemplo)**
Quantidade de atendimento	**55 crianças (exemplo)**
Valor solicitado ao CMDCA	**R$ 20,50 (exemplo)**
Valor Total do Projeto	**R$ 80,00 (exemplo)**

Obs.: Este quadro deve ficar sozinho na folha de rosto.

2.1 DADOS INSTITUCIONAIS

- Nome do projeto / Título
- Instituição responsável e logotipo - se houver
- Endereço
- Telefone
- Ano de fundação da organização
- Missão da organização

- Diretoria
- Pessoas responsáveis pelo projeto

Deve conter o nome de duas pessoas responsáveis pelo projeto, pois na ausência de um é preciso que haja outra pessoa capaz de responder pelo andamento e monitoramento do projeto. E o telefone de contato e / ou e-mail.

Nome	Função	Telefone/ e-mail
XXXXX	Coordenadora	XXXXXX / XXXXXX
XXXXX	Orientadora	XXXXXX / XXXXXX

2 2 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A entidade diz quem é e o que faz. Descreve as suas atividades. É um breve histórico.

3. APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo. O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto. Mencione dados específicos para justificar tais demandas.

3.1 OBJETO A SER FINANCIADO

Descrição do que será o objeto do financiamento. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo ("atendimento", construção ou reforma em m², aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Por exemplo: Objetivo e responde a pergunta para que? Capacitação de mães para serem formadoras educacionais do lar, aquisição de televisor 29" para atividades educativas. construção de 20 m² de parede para sala de atividades.

4. PÚBLICO ALVO

Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto. Quantos recebem 100% de gratuidade e quantos são os beneficiários diretos pagantes parcial ou integralmente. De preferência deve quantificar os beneficiários diretos e indiretos. Enviar em anexo relação com os nomes e

o percentual de desconto (gratuidade) da mensalidade recebido por cada beneficiário.

População	**Nº de atendimento direto**	**Nº de atendimentos indireto**	**Quantidade de atendimentos gratuitos**	**Quantidade de atendimentos com gratuidade parcial**	**Quantidade de atendimentos pagamento integral**
Crianças					
Adolescentes					
Jovens (18 a 25 anos)					
Adultos					
Famílias (se houver)					
Técnicos/profissionais					
Total					

5 OBJETIVOS

5.1 Geral

Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

5.2 ESPECÍFICOS

Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

6 ATIVIDADES EXECUTADAS:

Objetivo	**Resultados Esperados**		**Atividades Principais**	**Período**
	Quantitativos	**Qualitativos**		
Capacitar mães (Exemplo)	100% de aproveitamento dos capacitados	Ampliar o nível de conhecimento e assegurar o compromisso dos capacitados.	Realização de 30 h aulas	03/2008

7. METODOLOGIA

Definir como fazer a implantação ou a implementação da operacionalização do projeto. Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.

8. INDICADORES DE RESULTADOS

Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.

Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário. Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.

ATIVIDADE	**INDICADORES DE PROGRESSO**	**MEIOS DE VERIFICAÇÃO**
CAPACITAÇÃO DE MÃES	Nº de aulas realizadas frequência desempenho dos participantes.	Lista de presença Relatório de atividades Entrevistas com alunos

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Exemplo

ATIVIDADE	**PERÍODO**											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
REUNIÃO		**x**										
VISITA			**x**									
ATENDIMENTO				**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**
CONCLUSÃO										**x**	**x**	**x**

10. EQUIPE TÉCNICA DA ENTIDADE

Devem constar os nomes, formação e funções das pessoas envolvidas na elaboração do projeto. Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

NOME	**FORMAÇÃO**	**FUNÇÃO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

11. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto.

11.1 CONTRAPARTIDA

Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não. Por exemplo: sala de aula para execução de curso.

11.2 PARCEIROS

Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

ORGANIZAÇÃO	PRINCIPAIS FUNÇÕES NO PROJETO
Nome completo Nome completo	Fornecimento de materiais didáticos para o projeto. Espaço / Sala para aula técnica.

12. SUSTENTABILIDADE

Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.

13. FINANCEIRO

Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento. Devem constar os nomes.

13.1 TÉCNICO

Recursos humanos

13.2 COMUNITÁRIO

Apropriação do projeto pela comunidade

14. COMUNICAÇÃO DO PROJETO

Como a entidade solicitante de recursos irá divulgar suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em São Gabriel da Palha/ES.

É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (placa,"banner",...) fornecido pelo CMDCA ou confeccionada pela entidade conforme modelo fornecido pelo CMDCA.

POR EXEMPLO:

TIPO DE MÍDIA	QUANTIDADE
1. Folders, panfletos e outros impressos	XXXX
2. Mala direta	XXXX
3. Página na internet	XXXX

15 ORÇAMENTO

O orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, se possível com descrição de marcas pesquisadas. Para cumprir as exigências legais, Lei 8.666 /93, **é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores.**

O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o CMDCA analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.

Ex.1:

Objeto	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
Palestrante	30 h	50,00	1.500,00
Apostila	40 un	30,00	1.200,00
Total			2.700,00

Ex.2:

Objeto	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
TV 29"	1 un	599,00	599,00
DVD	1 un	200,00	200,00

Instalar equipamento multimídia e revisar instalação elétrica	10 h eletricista	15,00	150,00
Fio 10mm	100 m	4,00	400,00
TOTAL R$			1.349,00

16. CRONOGRAMA

Desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto. Definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade. Exemplo.

NATUREZA DA DESPESA	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**TOTAL 1o SEM**
1. CUSTOS FIXOS							R$
1.1 Aquisição de equipamentos (tv, dvd)		x					799,00
1.2 Palestrante		x	x				1.500,00
1.3 Revisão elétrica	x						550,00
ETC...							
TOTAL GERAL R$	**550,00**	**1.549,00**	**750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.849,00**

17. VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.
OBS.: Se o valor total do projeto for superior ao solicitado ao CMDCA, deve ficar claro.

Ex:
Valor solicitado ao CMDCA: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Valor da contrapartida: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
Valor total do projeto: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

São Gabriel da Palha/ES _____,_____ de 20__

_____
Assinatura do responsável / Cargo

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do (a) _____, estabelecido(a) _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º_____, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal/CMDCA–FIA_____, na forma de Convênio/Subvenções.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

São Gabriel da Palha (ES), de _____ de 20_____.

_____
Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição.

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

O _____ (nome e cargo do responsável), inscrito no CPF n.º _____, declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

São Gabriel da Palha (ES), de de 20 .

_____

Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº (_____)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E (nome da entidade) DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, com sua sede na Praça Vicente Glazar, nº 159, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.174.143/0001-76, a seguir denominado simplesmente de Administração Pública Municipal, representado pela Senhora LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal, brasileira, casada, produtora rural, residente na Rua Manoel Inácio da Silva, nº 100, Bairro São Vicente, nesta Cidade, inscrita no CPF/MF sob o n.º 009.858.207-05 e a **(nome da Entidade)**, com sua sede **(endereço da Entidade)**, inscrita no CNPJ sob o Nº **000000/00000**, representada pela **(nome do representante legal da entidade)**, Presidente, brasileira, casada, residente na Rua **(endereço do representante legal**) nesta cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observadas as disposições na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Processo Administrativo Nº 0000/2018, de 28 de agosto de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. - Constitui objeto deste Termo de Fomento **(expor um dos eixos que são apresentados no edital item 4)** .

- 1.2. Este Termo de Fomento será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelo Decreto Municipal nº 138, de 22 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. - Este Termo de Fomento se justifica, nos termos dos Art. 23 e 24, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

- 1.2. – (**Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo N.º XXXX/XXX, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha e anexo a este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O Município de São Gabriel da Palha obriga-se a:

a) - transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, bem como a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, observadas a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes, sendo o desembolso total no valor de R$ 00,00 (xxxx reais), sendo xx (xx) transferências de R$ xxx (xxx reais) cada uma.

b) - aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, independentemente de transcrições;

c) - acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;

d) - dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;

e) - analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Fomento;

f) - acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) - analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem na mudança de objeto;

h) - prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Fomento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que o nome da Entidade não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

i) - exercer a atividade normativa, por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente Termo de Fomento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;

j) - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

k) - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 59, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela Entidade.

l) - dar conhecimento à Entidade das normas administrativas que regulam a execução de Termo de Fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

II. a Entidade (_____) obriga-se a:

a) - Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;

b) - movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Fomento, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;

c) - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;

d) - prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento;

e) estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

f) - realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços;

g) - manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

h) - propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas – TCE-ES, tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Fomento, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

i) - fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de São Gabriel da Palha referentes ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

j) - abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Fomento;

k) - realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;

l) - recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da (**nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;

m) - não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;

n) - conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados;

o) - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

p) - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

q) - enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste Termo de Fomento, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Fomento, no montante de R$ 00,00 (xxx reais), serão repassados **(mensalmente, bimestralmente, trimestralmente, etc)**, conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Vigente, a saber:

Órgão: 000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 000004 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Função: XXX

Subfunção: XXXX

Programa: XXXX

Projeto-Atividade: XXX.XXX -

33504300000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: XXXXX - Recursos XXXXXX

CLÁUSULA SEXTA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Fomento dar-se-á conforme o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A primeira parcela será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R$0,00 (zero).

CLÁUSULA SÉTIMA- DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 1.1. - O Município de São Gabriel da Palha fará o monitoramento e avalição da parceria, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa ao cumprimento do objeto apresentado no plano de trabalho, a fim de verificar o cumprimento das metas e objetivos.

- 1.2. – O monitoramento e avaliação da parceria acontecerá com o acompanhamento do CMDCA da parceria através de visitas in loco que ocorrerão a cada 3 meses.

- 1.3 – A entidade deverá emitir relatório técnico, das atividades desenvolvidas que servirá de base, dentre outros instrumentos, para elaboração de relatório de monitoramento e avaliação.

- 1.4 – O CMDCA adotará diretrizes para aferir o desenvolvimento da parceria, através de instrumentos definidos no plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO DO FISCAL E DO GESTOR

São responsabilidades quanto à fiscalização:

a) - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as

providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) - emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei nº 13.019/2014. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar a Prestação de Contas com carimbo "Confere com o Original" juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto e Planilha da Relação de Pagamento original com carimbo de "Conferida e Aprovada" autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de "Confere com o Original", com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.

CLÁUSULA NONA- DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) - Os saldos financeiros do Termo de Fomento, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação Financeira;

b) - as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;

c) Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha deverá apresentar a Prestação de Contas no prazo de até 90 dias do término da parceria, composta da documentação especificada nesta Cláusula:

§1.º - A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de São Gabriel da Palha, devendo

constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

a) - relatório de execução do objeto, elaborado pela **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

c) - cópia do Plano de Trabalho;

d) - relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, em conformidade com o Art. 58, da Lei nº 13.019/2014;

e) - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

f) - cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;

g) - relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;

h) - demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;

i) - relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da Prestação de Contas;

j) - extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1.ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

k) - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;

l) - em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;

m) - apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos esportivos, culturais e outros;

n) - conciliação do saldo bancário;

o) - as despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Fomento deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de Termo Aditivo. As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, **devidamente identificados com o número do Termo de Fomento e mantidos em arquivo,** em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de São Gabriel da Palha, pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE-ES, relativas ao exercício em que ocorreu a concessão.

p) - na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento e/ou inadimplência nas Prestações de Contas, deverá o Município notificar a **(Nome da entidade)** de São Gabriel da Palha para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação dos resultados.

q) - a entidade poderá ser penalizada atendendo ao disposto no art. 73 da Lei 13.019/2014 e art. 80 do Decreto Municipal nº 138/2017 em caso de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento e/ou inadimplência nas Prestações de Contas .

q) - o Município terá como objetivo apreciar a Prestação de Contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

a) - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Fomento;
b) - pagar a qualquer título, servidor ou empregado público ou funcionários de outro Termo de Fomento ou colaboração, com recursos vinculados a parceria;
c) - alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;
d) - realizar despesas acima do previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

a) - quando não for executado o objeto pactuado;

b) - quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;

c) - quando não for aprovada a Prestação de Contas;

d) - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Fomento;

e) - quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência no período de **(prazo de vigência)**, com efeitos jurídicos e financeiros. O prazo de vigência deste Termo de Fomento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, fundamentada

em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de Fomento, vinculados ao objeto pactuado retornarão ao patrimônio do CMDCA. Ao fim do projeto a entidade deverá fazer listagem dos materiais permanentes comprados com recurso do FIA, informando o estado de tais materiais. Caso a entidade tenha interesse de permanecer com os bens, será necessário fazer ofício solicitando o empréstimo ou doação, ficando a critério do CMDCA a decisão.

§1.º - É de responsabilidade do CMDCA a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no Art. 36, da Lei nº 13.019/2014.

§2.º - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do CMDCA, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar continuidade do objeto pactuado.

§3.º - Sendo o presente Termo de Fomento rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Sétima - Da Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Fomento pela **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no Art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, por

inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

§1.º - A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Fomento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2.º - Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Fomento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) - aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona - Do Saldo dos Recursos Financeiros;

c) - constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo será providenciada pelo Município de São Gabriel da Palha até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes

elegem o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São Gabriel da Palha, 22 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

NOME DA ENTIDADE

NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDAE

Presidente

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

Assinatura : _____

CPF N.º _____

2 – Nome: _____

Assinatura : _____

CPF N.º _____